

**“LEI Nº 08/2.025”**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos de cozinha e utensílios de cozinha, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação  
12 361 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 59.696,35  
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP  
12 361 0131 1202 0000 – Equipamentos de Tecnologia da Informação  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.571,71  
F.R. 0.01.00 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 68.282,29  
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP  
12 365 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 29.328,24  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.590,66  
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 214.469,25 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 212.897,54 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) proveniente do excesso de arrecadação e o valor de R\$ 1.571,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação  
12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.571,71  
F.R. 0.02.18 – C.A. 200.031 – REC. ESP. – Equip. TI Equip. e Utens. Cozinha – PAINSP

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

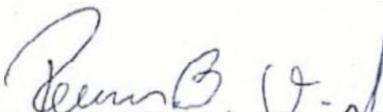
ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.025.**



**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente